certificado de conclusão do curso respectivo da Escola de p Policia:

que, por tôrça do artigo 88, do Decreto n. 26.544. de 5 de autubro de 1956, os servidores reprovados nos exames de habilitação da Escola de Polícia serão exonerados:

que, por necessidade do serviço, podem ser nomeados. em caráter interino candidatos que não satisfaçam so referido no artigo 88, da C. L. F.;

que, para tanto. a Administração se vê obrigada a inscrever tais servidores "ex-officio" na Escola de Polícia; que a manutenção dos cursos da Escola de Polícia de São Paulo onera consideravelmente o orçamento do Estado em beneficio de servidores estipendiados pelos cofres públicos, não se justificando, assim, que as vagas nos cursos daquele estabelecimento de empino policial fiquem preenchidas por alunos faltosos:

Decreta: Artigo 1.0 — Os servidores das carreiras policiais inscritos "ex-officio" na Escola de Policia, nos têrmos do artigo 87, do Decreto n. 28.544, de 5 de outubro de 1956. que não alcançarem a frequência mensal superior a 75% das aulas dadas em cada cadeira, dos respectivos cursos, serão exonerados a critério da Administração, como faculta o artico 309, parágrafo 1.o. letra "b". do Decreto m. 26.544-56.

1.0 — Poderá o Diretor da Escola de Policia abonar aos alumos inscritos nas condições dêste artigo, 50% das faltas às aulas dadas em cada disciplina. Por motivo de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e, saúde ou de necessidade do serviço, devidamente comprovadas tais alegações, respectivamente, por atestado médico ou do titular da Divisionária em que classificado o servidor.

§ 2.0 — As faitas que excederem so limite de 50% só poderão ser abonadas pelo Sr. Delegado Geral, a quem da Escola de Polícia, acompanhado sempre de relação de todas as faltas dadas durante o ame letivo.

fins de aplicação de venalidade de vue cuida êste artigo Artigo 2.0 - A Escola de Polícia encaminhará mensalmente à Divisão de Pessoal da Secretava da Segurança dever cívico dos mais oportunos e respeitaveis, Pública a relação dos servidores sujeitos à exoneração por

não cumprimento do disposto no artigo anterior. Artigo 3.0 — Os servidores interinos inscritos na Escola de Poficia deverão ter exercício na Capital durante o período de aulas do ano letivo em que matriculados naquele estabelecimento.

§ I.o. — Em casos excepcionais, e exclusivamente no interêsse do servico, poderá ser designada sede de exercício diversa, consideradas, nesse caro, como abonadas, as faltas dadas às aulas, que não serão computadas para os fins do disporto no presente decreto.

Artigo 4.9 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8;

de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS Benedito de Carvalho Veras.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1959. Altine Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 34.465. DR 9 DE JANEIRO DE 3959 Introduz anadifirações no Decreto n. 31.288, de

13 de marco de 1958. JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PATITO, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1.0 - Passa a ter. o artigo 26 do Decreto n. 31.288 de 13 de março de 1958, alterado pelo artigo 1.0 do Decreto n. 31.812, de 17 de abril de 1958, a seguinte

redação: "Artigo 26 — A Secção de Frequência (A-13) incumbe o contrôle da frequência, a classificação e lotação dos servidores em exercício na Secretaria,

na Capital". - Artigo 2.o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado I SÃO PAULO, usando de suas atribuições, dos Negócios do Govérno, aos 9 de janeiro de 1959.

Altino Santarem

地震機会は火 光報書 Diretor Geral, Substituto DECRETO N. 34.466, DE 9 DE JANEIRO DE 1969 Concede reconhecimento à Escola Normal Par-

ticular "Jesus Maria José", em Franca. JANTO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 6.0, § 1.0, da Lei n. 3.739, de 22 de janeiro de sua publicação. de 1957, tendo em vista o relatório da "Comissão de Reconhecimento de Ecclas Normais" e do parecer favorável de refereida Comissão.

Decreta: Artigo 1.0 — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Jesus Maria José". em Franca,

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de janeiro de 1959.

JANTO QUADROS Alipio Cerréa Netto Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1959. Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto DECRETO N. 34.467, DE 9 DE JANEIRO DE 1959 Concede reconhecimento à Escola Normal

Municipal de Lençois Paulista: JANIO QUADROS. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 6.0 § 1.0, da Lei n. 3.739, de 22 de janeiro de 1957, tendo em vista o relatório da "Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais" e do parecer favorável da refereida Comissão,

Decreta: Artigo 1.0 — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Municipal de Lençois Paulista .

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Pio. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 go anterior obedecerão a discriminação constante de janeiro de 1959.

Diretor Geral, Substituto

JANIO QUADROS

Alipio Correa Netto Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1959. Altino Santarem

Decreta:

mes do artigo 6.0, § 1.0, da Lei 3.739, de 22 de janeiro de 1957, tendo em vista o relatório da "Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais" e do parecer favorável da referida Comissão.

SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têr-

DECRETO M. 34.468, DE 9 DE JANEIRO DE 1959

Particular "Sacré Coeur de Marie" da Capital.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE

Concede reconhecimento à Escola Normal

Artigo 1.0 - Passa a funcionar sob regime de reconhecimiento a Escola Normal Particular "Sacré Coeur de Marie", da Capital.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revegam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de janeiro de 1959.

JAMIO QUADROS

Alipie Corrêa Netto Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1959. Aitimo Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 34.469, DE 9 DE JANEIRO DE 1959 Da ac Grupo Escolar de Triagem, em Bauru, a denominação de Grupo Escolar "Carlos Chagas" JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE

Conziderando que o Grupo Escolar de Triagem, na cidade de Baurú, ainda não tem denominação propria; Considerando que a Delegacia de Ensino Local, em

fundamentada representação, propõe a atribuição a essa casa de ensino do nome do cientista Carios Chagas; Considerando que o enminente brasileiro constitui, em deverá o pedido de abono ser encaminhado pela Diretoria verviade, um dos mais gioriosos vultos da ciência médica nacional, cientista de renome internacional, ligado à descoberta da moléstia de Chagas, endemia das mais graves ção, e a apostila publicada no orgão oficial.

§ 3.0 — As faltas abonadas não serão computadas para | cuja etiologia e erradicação os seus notáveis estudos tornaram possivel, em beneficio das populações sertanejas; de sua publicação. Considerando que a exaltação de sua memória é um

> Decreta: Artigo 1.0 - From denominado Grupo Escolar Doutor Carlos Chagas o Grupo Escolar de Triagem, na cidade de Bauru.

> Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 - Revogam-se as disposições em con-

> trário. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1959. Altine Santarem - Diretor Geral, Substituto -

DECRETO N. 34.479, DE 9 DE JANEIRO DE 1959 Retifica o Decreto n. 31.400 de 21, publicado

a 22 e novamente a 25 de marco de 1958. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta: Artigo Lo - Fica retificado o Decreto n. 31.400, de l 21, publicado a 22 e novamente a 25 de março de 1958, que admitiu d. Maria Aparecida Campbell Pan qua para exercer, como extrenumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Eervente, no Departamento de Educação, com exercício no 20 Grupo Escolar de Santa Cruz do Rio Pardo, para declarar que o nome exato da interessada é: Maria Aparecida Campbell Paniquar e não como constou.

Artigo 2 o - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

JANIO QUADROS Alipio Corrêa Netto - --

Publicado na Diretoria Geral da Scoretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1959. Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 34.471, DE 9 DE JANEIRO DE 1959 Torna sem escito o Decreso n. 29.815, de 4, publicado a 5 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE

Decreta: Artigo 1.0 — Pica sem efeito, nos térmos do artigo 13, § 2.0, da C.L.E., o Decreto n. 29.815, cc 4, publicado a 5 de outubro de 1957, que admitiu d. Nour Gonçalves Gonzalez para exercer, como extranumerário mensalista, referencia 17, funções de Professor no Curso Interino de Preparatórios para Exames de Admissão no Ginásio Estadual "Albino Cesar", em Tucuruvi.

Artigo 20 — Este decreto entrará em vigor na data Control of the Contro

JANIO QUADROS Alipio Correa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1959. Altino Santarem - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 34.472, DE 9 DE JANEIRO DE 1959 Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOL DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuiços e nos têrmos de i nanceiro de 1959, respectivamente, as seguintes receita e artigo 197, da C.L.P.,

Decreta: Artigo 1.o - Fica cancelada a lotação de um (1) car-do Decreto n.o 8.449, ce 20 de agósto de 1937:

go de Professor Secundário (História Natural) — QE-FF II - Padrão "M", criado pela Lei 3.341, de 10 de janois ro de 1956, do Colégio Estaqual e Escola Normal "D. Antonio José dos Santos" em Rancharia ainda não pro-

Artigo 2.0 — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "D. Antonio José dos Santos" em Rancharia, um (1) cargo de Professor Secondário - QE-PP-II — Padrão "M", criado pela Lei n. 3.341, de 10 de ja-Leiro de 1956, destinado à disciplina de Quimica.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de janeiro de 1959. JANIO QUADROS

Alipio Correa Netto . . . Publicado na Diretoria Geral da Secreteria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1959. Altino Santarém — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 34.473, DE 9 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre relotação de cargo. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos têrmos do artigo 197 da C.L.F.; Decreta:

Artigo 1.0 — Fica reiotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Alarico Silveira", de Capital, um (1) cargo da ciasse "G" da carreira de Escriturário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação, lotado no Colégio Estadual e Escola Nomasi "Padre Manoel da Nobrega", também da Capital, provido, em caráter efetivo, pelo sr. Carlos Guardado.

Artigo 2.0 — O título do funcionário relotado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria da Etinca-

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos I

de janeiro de 1959. JANIO QUADROS

Alipio Corrêa Netto Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1998.

Altino Santarem Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 34.474, BE 9 DE JANEIRO DE 1959 :

Dispõe sobre relotação de cargo. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos térmos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta: Artigo 1.0 — Fica relotado no Ginásio Estadual de Rinópolis, um (1) cargo de Secretário — QE-PP-II — Padrão "M", lotado no Ginásio Estadual de Maracai, pro-

vido pelo sr. David Arantes Ferreira. Artigo 2.0 — O título do funcionário relotado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no orgão

oficial. Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, zos 8 de janeiro de 1959.

JANIO QUÁDROS Alipio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Gerai da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 9 de janeiro de 1959. Altina Santarem Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 34,475. DE 9 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre lotação de cargos JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos têrmos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta: Artigo 1.0 - Ficam lotados na Escola Industrial "Julio Cardoso", em Franca, dois (2) cargos de Mestre -QE-PP-II - Padrão "L". destinados às disciplinas de Marcenaria e Mecánica de Máquinas. Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos l de janeiro de 1959.

> JANIO QUADROS Alipio Cerres Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Regócios do Govérno, aos 9 de jameiro de 1960. 🤊 Altimo Santarem A SECTION OF THE PARTY OF Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 34.476, DE 9 DE JANEIRO DE 1959 🕟

Aprova o Orçamento da Faculdode de Pilonfia, Ciências e Letras de Araraquara. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE

SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1.0 — Ficam aprovadas, para o exercicio fi-

despesa para a Faculdade de Fliosofía, Ciências e Letase de Antraquara, nos têrmos do parágrafo 4.0 de artige Le

HISTÓRICO	Efetivas	Mutações Patrimoniais	Totals
A — RECEITA GERAL 1 — Ordinária	Cr\$ 20.006.000,00	Cr\$	20.000.000
Some	20.000.000,00		20.300.300,30
B — DESPESA GERAL		Series agri	• •
4. 1 — Variável	20.000.000,00		20.000.000,00
Soma	20.009.000,00		20.000.00

Artigo 2.0 - A receita e despesa de que trata o arti-Tabelas Explicativas anexas a êste Decreto, as quais vão subscritas pelo Diretor da referida Faculdade.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.0 de janeiro de 1959.

Artigo 4.0 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS Francisco de Paula Vicente de Azevedo Alipio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado cos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1959.

Altino Santarem Diretor Geral, Substituto